

# COMUNICADO TÉCNICO

## Crédito e Financiamento



### **BNDES altera aquisição de máquinas e equipamentos pelo PRONAMP**

O BNDES publicou, no último dia 5 de abril, a [Circular SUP/AOI nº 19/2018](#) e [Aviso SUP/AOI nº09/2018](#) referente às alterações nos itens financiáveis e reabertura de protocolos de pedidos de financiamento, respectivamente, no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - [PRONAMP](#).

Desde o dia 2 de abril, está vedada, no âmbito do PRONAMP, a contratação de operação de crédito de investimento para aquisição isolada de máquinas e equipamentos passíveis de financiamento por meio do Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras - [MODERFROTA](#), sendo eles:

#### **Itens novos e credenciados pelo BNDES:**

- Tratores e implementos associados;
- Colheitadeiras e suas plataformas de corte;
- Equipamentos para preparo, secagem e beneficiamento de café; e
- Máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação.

#### **Itens usados (revisados e com certificado de garantia emitido por Concessionário Autorizado):**

- Tratores e colheitadeiras com idade máxima de 8 e 10 anos, respectivamente, isolados ou associados com sua plataforma de corte; e
- Máquinas agrícolas autopropelidas para pulverização e adubação, plantadeiras e semeadoras com idade máxima de cinco anos.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC  
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail [nac@fiergs.org.br](mailto:nac@fiergs.org.br)

Além disso, a reabertura do protocolo de pedidos de financiamento, no BNDES, de operações de investimento no âmbito do PRONAMP dá-se em razão da suplementação da dotação orçamentária de recursos e tem vigência até o dia 30 de junho de 2018.

## **PRONAMP**

### **Quem pode solicitar**

Proprietários rurais, posseiros, arrendatários ou parceiros que tenham, no mínimo, 80% de sua renda bruta anual originária da atividade agropecuária ou extrativa vegetal e possuam renda bruta anual de até R\$ 1,76 milhão. Quando o produtor rural (pessoa jurídica) integrar um grupo econômico, deverá ser considerada a Receita Operacional Bruta consolidada do grupo.

### **O que pode ser financiado**

Projetos de investimentos individuais ou coletivos diretamente relacionados com a atividade produtiva do médio produtor rural:

- Construção, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes;
- obras de irrigação, açudagem, drenagem;
- aquisição de animais para reprodução, cria ou serviço;
- aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras, consulte todos [aqui](#).

Os bens devem ser novos, credenciados pelo BNDES e apresentar índice de nacionalização que atenda os critérios definidos pelo BNDES, exceto quando inexistir similar de fabricação nacional.

**Taxa de Juros:** 7,5% ao ano.

**Participação do BNDES:** Até 100% do valor dos itens financiáveis.

### **Valor máximo de financiamento**

- Para empreendimento individual: até R\$ 430 mil por ano-safra e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural.
- Para empreendimento coletivo: R\$ 20 milhões, respeitado o limite individual de R\$ 430 mil por participante.

Admite-se a concessão de mais de um financiamento para o mesmo cliente por Ano Agrícola, desde que a atividade assistida exija e que fique comprovada a capacidade de pagamento, e ainda, que o somatório dos valores concedidos não ultrapasse o limite de crédito estabelecido.

**Prazos:** Até 8 anos, incluída a carência de até 3 anos.

### Garantias

#### Financiamento de Máquinas e Equipamentos Isolados

- Sobre os bens objeto do financiamento deverão ser constituídos a propriedade fiduciária ou o penhor, a serem mantidos até final liquidação do contrato, não se admitindo a substituição dos bens integrantes da garantia por qualquer outro, exceto nos casos de sinistro ou problemas de performance no período de garantia do(s) bem(ns), os quais devem ser comprovados ao BNDES.
- O Beneficiário deverá segurar o(s) bem(ns) constitutivo(s) da garantia, em favor e no interesse do Agente Financeiro, até final liquidação das obrigações da mesma, em importância correspondente, no mínimo, ao valor atualizado da avaliação do(s) respectivo(s) bem(ns).

#### Financiamento de Projetos

- As garantias são negociadas entre a instituição financeira credenciada e o cliente, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional e aquelas previstas para o Produto BNDES Automático.

**Como Solicitar:** Se você é um micro, pequeno ou médio empresário, pode enviar a solicitação pelo [Canal do Desenvolvedor MPME](#), ou procurar uma instituição financeira credenciada ao BNDES (agente financeiro) de sua preferência, que informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias.